



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 83.334.672/0001-60



Ofício nº 034/2024 – GAB/SECULT

Ulianópolis – Pará, 02 de abril de 2024.

Ilm^a Sr^a.
KALITHA SAHARA DESTRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Assunto: Encaminhamento dos Trâmites da Licitação para Aquisição de Equipamentos para o Projeto "Cinema nas Férias Itinerante".

Prezada Secretária de Administração e Finanças,

Venho, por meio deste ofício, encaminhar os trâmites da licitação referentes à aquisição de equipamentos destinados ao suporte do projeto "Cinema nas Férias Itinerante". Este projeto visa proporcionar acesso à cultura e entretenimento de forma gratuita para todas as comunidades da zona rural do município de Ulianópolis, conforme estabelecido pela Lei Paulo Gustavo e pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023. Cada sessão do projeto está planejada para atender a um público aproximado de 200 pessoas, por meio de exibições de filmes, documentários e curtas-metragens.

Anexo a este ofício, encontra-se o Estudo Técnico e Justificativa de Cotação elaborado pela nossa equipe, que detalha a necessidade da contratação, os requisitos necessários, o levantamento de mercado realizado, a escolha da empresa fornecedora e demais informações pertinentes ao processo de contratação. Destacamos que o referido estudo técnico foi elaborado em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo a Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes gerais de licitações e contratos administrativos.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional ou esclarecimento que possa ser necessário.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada ao presente assunto.

Atenciosamente,


Paulo Abraim Mascarenhas
Secretário de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



Cultura, Desporto e Turismo

Rua Vitória, s/nº (Secult), Resende II – CEP 68632000 – Ulianópolis-PA
(91) 99978-7027 – secretaria.secult@ulianópolis.pa.gov.br

2024
0410
03



Ofício nº 033/2024 – GAB/SECULT

Ulianópolis – Pará, 19 de fevereiro de 2024



À
Diretoria de Cultura

Considerando o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para Pesquisa de Valores de Mercado e Elaboração de Mapa de Preços;

Solicito a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para aquisição de equipamentos para o projeto Cinema nas Férias itinerante, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo e o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023. O projeto visa oferecer atividades culturais durante o período de férias, promovendo acesso à cultura e entretenimento para a comunidade local e zona rural do município. Cada exibição do projeto atenderá um público de aproximadamente 200 pessoas. Os equipamentos incluem:

- 1 (uma) tela de projeção inflável com motor 3x4 metros;
- 200 (duzentas) cadeiras plásticas sem braço na cor preta; u
- 1 (um) projetor 4.000 Lumens preto;
- 1 (um) microfone sem fio MICBR2 BLK C/2;
- 1 (um) Notebook SSD 256GB 8G Core i5;
- 1 (um) Notebook A315 i5 8GB S256GB W11H;
- 1 (um) HD externo 1TB USB 3.0;
- 1 (um) carregador para Notebook;
- 1 (uma) mesa de som 16 canais;
- 1 1 (um) kit portátil bi-amplificado 600W DB Tecnologia;
- 1 (um) Quadro Vidro Desktop Painel Quartet.



Governo do Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
CNPJ: 83.334.672/0001-60





PAULO ABRAIM MASCARENHAS
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 05/2024



1. Informações básicas – Processo Administrativo

Objeto:

A aquisição dos seguintes equipamentos destina-se ao suporte do projeto "Cinema nas Férias itinerante", em conformidade com a Lei Paulo Gustavo e o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023. Cada exibição do projeto atenderá um público de aproximadamente 200 pessoas.

Data de início do ETP: 19/02/2024

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Secretário: Paulo Abraim Mascarenhas

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A instituição precisa adquirir equipamentos para o projeto Cinema nas Férias itinerante, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo e o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023. O projeto visa oferecer atividades culturais durante o período de férias, promovendo acesso à cultura e entretenimento para a comunidade local e zona rural do município. Cada exibição do projeto atenderá um público de aproximadamente 200 pessoas. Os equipamentos incluem:

- 1 (uma) tela de projeção inflável com motor 3x4 metros;
- 200 (duzentas) cadeiras plásticas sem braço na cor preta; u
- 1 (um) projetor 4.000 Lumens preto;
- 1 (um) microfone sem fio MICBR2 BLK C/2;
- 1 (um) Notebook SSD 256GB 8G Core i5;
- 1 (um) Notebook A315 i5 8GB S256GB W11H;
- 1 (um) HD externo 1TB USB 3.0;
- 1 (um) carregador para Notebook;
- 1 (uma) mesa de som 16 canais;

- 1 (um) kit portátil bi-amplificado 600W DB Tecnologia;
- 1 (um) Quadro Vidro Desktop Painel Quartet.



4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

As quantidades foram estimadas com base na demanda esperada durante as atividades do projeto, considerando o número de participantes e as características do espaço de exibição. Cada exibição do projeto atenderá um público de aproximadamente 200 pessoas.

Para atendimento da demanda, se deferida pela Secretaria Administrativa, será necessário a aquisição de:

- 1 (uma) tela de projeção inflável com motor 3x4 metros;
- 200 (duzentas) cadeiras plásticas sem braço na cor preta; u
- 1 (um) projetor 4.000 Lumens preto;
- 1 (um) microfone sem fio MICBR2 BLK C/2;
- 1 (um) Notebook SSD 256GB 8G Core i5;
- 1 (um) Notebook A315 i5 8GB S256GB W11H;
- 1 (um) HD externo 1TB USB 3.0;
- 1 (um) carregador para Notebook;
- 1 (uma) mesa de som 16 canais;
- 1 1 (um) kit portátil bi-amplificado 600W DB Tecnologia;
- 1 (um) Quadro Vidro Desktop Painel Quartet.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Os requisitos incluem qualidade de áudio e vídeo, portabilidade dos equipamentos para facilitar o deslocamento entre os locais de exibição do projeto, e durabilidade para suportar o uso itinerante.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Pretende-se proporcionar efetividade no desenvolvimento do projeto Cinema nas Férias Itinerante, garantindo acesso à cultura e entretenimento para a comunidade de forma sustentável e inclusiva. Todas as comunidades da zona rural de Ulianópolis serão beneficiadas com exibições gratuitas de filmes, documentários e curtas-metragens, com cada sessão atendendo um público aproximado de 200 pessoas.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

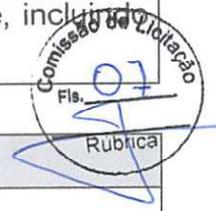
Foram realizadas pesquisas de mercado para analisar as alternativas disponíveis para cada item, levando em consideração a qualidade, o preço e a reputação dos fornecedores, além de sua adequação ao contexto itinerante do projeto, conforme documento em anexo.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

R\$ 57.205,00

O valor total da contratação foi estimado com base nos preços unitários referenciais obtidos durante o levantamento de mercado, considerando as quantidades necessárias de cada item.

Os documentos que fundamentam essa estimativa estão disponíveis para análise, incluindo o mapa comparativo de preços.



9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As soluções selecionadas foram escolhidas de forma a garantir a interdependência e compatibilidade entre os equipamentos, visando a eficiência operacional do projeto.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

- De forma geral, nenhuma providência específica será necessária por parte do projeto demandante, tendo em vista que os equipamentos solicitados são amplamente utilizados no projeto ou na Secretaria de Cultura, não sendo necessária a adequação de infraestrutura, nem contratação de serviços adicionais ou mesmo capacitação.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Os equipamentos selecionados foram avaliados quanto ao consumo de energia e outros recursos, priorizando opções com eficiência energética e disposição para logística reversa, em conformidade com os requisitos da legislação ambiental vigente.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A solução proposta consiste na aquisição dos equipamentos listados, os quais foram selecionados com base em critérios técnicos e econômicos, visando atender às necessidades do projeto Cinema nas Férias itinerante de forma eficaz e sustentável, em conformidade com a Lei Paulo Gustavo e o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não há necessidade de parcelamento da solução, uma vez que a instituição possui recursos disponíveis para realizar a compra integral dos equipamentos, garantindo assim a efetividade do projeto.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação está alinhada com o planejamento da instituição, contribuindo para a execução do projeto Cinema nas Férias itinerante, conforme previsto na Lei Paulo Gustavo e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:
[X] é viável [] não é viável

Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos requisitos estabelecidos e contribuindo para o alcance dos objetivos do projeto Cinema nas Férias itinerante.

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigilosos, sendo eles anexados ao Termo de Referência/Projeto Básico para fins de transparência e publicidade.

17. Este documento atesta a viabilidade e a necessidade da aquisição para atender o Projeto Cinema nas Férias Itinerante, em conformidade com os requisitos técnicos e legais estabelecidos.

Ulianópolis - PA, 26 de fevereiro de 2024.

18. Responsáveis

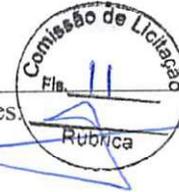

EDIGAR SILAS NASCIMENTO DE SOUZA
Diretoria de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO
1	<p>OBJETO A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DESTINA-SE AO SUPORTE DO PROJETO "CINEMA NAS FÉRIAS ITINERANTE".</p>
2	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A aquisição dos seguintes equipamentos destina-se ao suporte do projeto "Cinema nas Férias itinerante", em conformidade com a Lei Paulo Gustavo e o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Lei 14.133/2021. Cada exibição do projeto atenderá um público de aproximadamente 200 pessoas.</p>
3	<p>JUSTIFICATIVA O cinema itinerante desempenha um papel crucial na democratização do acesso à arte cinematográfica, especialmente em regiões remotas e subatendidas, onde muitas comunidades carecem de espaços culturais acessíveis. Ao levar filmes para essas localidades, proporciona-se não apenas entretenimento, mas também oportunidades de aprendizado, reflexão e engajamento com temas relevantes. Além disso, ao atender tanto comunidades rurais quanto urbanas, o cinema itinerante contribui para a inclusão cultural e social, permitindo que pessoas de todas as idades e origens sociais tenham acesso à arte e à cultura. Além do entretenimento, o cinema itinerante pode ser uma ferramenta poderosa para a educação e conscientização, abordando questões relevantes para as comunidades atendidas. Para garantir o sucesso e a eficácia desse projeto, é fundamental dispor dos materiais adequados, como equipamentos de projeção e materiais promocionais. Investir nesses materiais não apenas beneficia diretamente as comunidades atendidas, mas também gera um impacto positivo de longo prazo, promovendo o acesso à cultura e ao conhecimento, fortalecendo o desenvolvimento educacional e contribuindo para a coesão comunitária.</p>
4	<p>DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.</p>
4.1	A Prefeitura Municipal de Ulianópolis, através do Departamento de Cultura, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.
4.2	A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.
4.3	Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
5	<p>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.</p>
5.1	Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE enviada através de endereço eletrônico,
5.2	A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
5.3	Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação

5.54	Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
5.5	Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.6	A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
5.7	Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos Exigido pela administração.
5.8	Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
5.9	Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
6.1	Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
6.2	Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
6.3	Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
6.4	Designar servidores do Departamento de Cultura para acompanhar o fornecimento dos produtos.
6.4	Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
6.5	Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento
6.6	Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
6.7	A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através dos telefones: (91) 99978-7027, ocorrendo a entrega no endereço da Secretaria Municipal de Cultura no horário de 8:00 às 17:00h e encontra-se situado à Rua Vitória, S/N, Rezende 2, Ulianópolis, PA.
7	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá,



	garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.1	Advertência.
7.2	Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.
7.3	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
7.4	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
7.5	Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
7.6	Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
7.7	Não manter a proposta injustificadamente.
7.8	Comportar-se de modo idôneo.
7.9	Fazer declaração falsa.
7.10	Cometer fraude fiscal.
7.11	Falhar ou fraudar na execução do contrato.
7.12	Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
7.13	Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.
7.14	As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.
7.15	A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Iguaba Grande e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.
7.16	A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8	DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.
8.1	Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
8.2	Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
8.3	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.
9	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correntes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
10	DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através de servidor do Departamento de Cultura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11	LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
11.1	Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
11.2	A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.
12	RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
12.1	A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
12.2	PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
12.3	DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
13	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Para a aquisição dos produtos será emitida 01 (uma) ordem de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.
14	DO REGIME DE FORNECIMENTO: Conforme a necessidade.
15	DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste,

	para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.																																																				
16	DA RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.																																																				
16.1	A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.																																																				
16.2	Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.																																																				
17	<p>ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS: . Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item/especificação</th> <th>Média de preço unitário</th> <th>Quantidade</th> <th>Preço Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TELA DE PROJEÇÃO INFLAVEL COM MOTOR 3X4</td> <td>4.124,83</td> <td>1</td> <td>4.124,83</td> </tr> <tr> <td>CADEIRA SEM BRAÇO COR PRETA</td> <td>63,32</td> <td>200</td> <td>12.664,66</td> </tr> <tr> <td>PROJETOR 4.000 LUMENS PRETO</td> <td>10.132,12</td> <td>1</td> <td>10.132,12</td> </tr> <tr> <td>MICROFONE SEM FIO MICBR2 BLK C/2</td> <td>1.739,75</td> <td>1</td> <td>1.739,75</td> </tr> <tr> <td>NOTEBOOK SSD 256GB 8G CORE I5-WIN11</td> <td>7.450,64</td> <td>1</td> <td>7.450,64</td> </tr> <tr> <td>NOTEBOOK 8GB S256GB W11H</td> <td>5.323,16</td> <td>1</td> <td>5.323,16</td> </tr> <tr> <td>HD EXTERNO 1TB</td> <td>619,71</td> <td>1</td> <td>619,71</td> </tr> <tr> <td>CARREGADOR PARA NOTEBOOK</td> <td>238,43</td> <td>1</td> <td>238,43</td> </tr> <tr> <td>MESA DE SOM 16 CANAIS</td> <td>3.598,42</td> <td>1</td> <td>3.598,42</td> </tr> <tr> <td>CAIXA AMPLIFICADA BI-AMPLIFICADO 600W DB</td> <td>14.142,54</td> <td>1</td> <td>14.142,54</td> </tr> <tr> <td>QUADRO CALENDARIO VIDRO</td> <td>668,56</td> <td>1</td> <td>668,56</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>R\$ 60.702,82</td> </tr> </tbody> </table>	Item/especificação	Média de preço unitário	Quantidade	Preço Total	TELA DE PROJEÇÃO INFLAVEL COM MOTOR 3X4	4.124,83	1	4.124,83	CADEIRA SEM BRAÇO COR PRETA	63,32	200	12.664,66	PROJETOR 4.000 LUMENS PRETO	10.132,12	1	10.132,12	MICROFONE SEM FIO MICBR2 BLK C/2	1.739,75	1	1.739,75	NOTEBOOK SSD 256GB 8G CORE I5-WIN11	7.450,64	1	7.450,64	NOTEBOOK 8GB S256GB W11H	5.323,16	1	5.323,16	HD EXTERNO 1TB	619,71	1	619,71	CARREGADOR PARA NOTEBOOK	238,43	1	238,43	MESA DE SOM 16 CANAIS	3.598,42	1	3.598,42	CAIXA AMPLIFICADA BI-AMPLIFICADO 600W DB	14.142,54	1	14.142,54	QUADRO CALENDARIO VIDRO	668,56	1	668,56				R\$ 60.702,82
Item/especificação	Média de preço unitário	Quantidade	Preço Total																																																		
TELA DE PROJEÇÃO INFLAVEL COM MOTOR 3X4	4.124,83	1	4.124,83																																																		
CADEIRA SEM BRAÇO COR PRETA	63,32	200	12.664,66																																																		
PROJETOR 4.000 LUMENS PRETO	10.132,12	1	10.132,12																																																		
MICROFONE SEM FIO MICBR2 BLK C/2	1.739,75	1	1.739,75																																																		
NOTEBOOK SSD 256GB 8G CORE I5-WIN11	7.450,64	1	7.450,64																																																		
NOTEBOOK 8GB S256GB W11H	5.323,16	1	5.323,16																																																		
HD EXTERNO 1TB	619,71	1	619,71																																																		
CARREGADOR PARA NOTEBOOK	238,43	1	238,43																																																		
MESA DE SOM 16 CANAIS	3.598,42	1	3.598,42																																																		
CAIXA AMPLIFICADA BI-AMPLIFICADO 600W DB	14.142,54	1	14.142,54																																																		
QUADRO CALENDARIO VIDRO	668,56	1	668,56																																																		
			R\$ 60.702,82																																																		

PAPEL TIMBRADO DO ORGÃO SOLICITANTE

Ulianópolis-PA, 25 de março de 2024.



Paulo Abraim Mascarenha